

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro
(CMDCA-Rio)**



RELATÓRIO

Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto



Coordenação

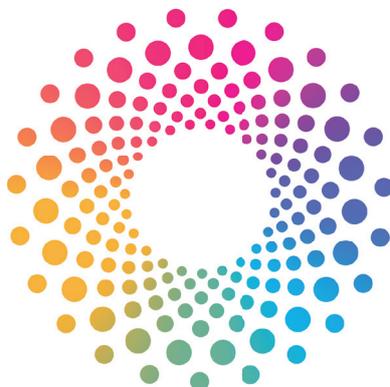
Geciel de Almeida Martins
Conselheiro Municipal – CMDCA-Rio

Colaboração

Maria America Ungaretti Diniz Reis
Conselheira Municipal – CMDCA-Rio

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro
(CMDCA-Rio)**



**Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**

Equipe Técnica

Revisão Final

Corinne Sciortino – Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)

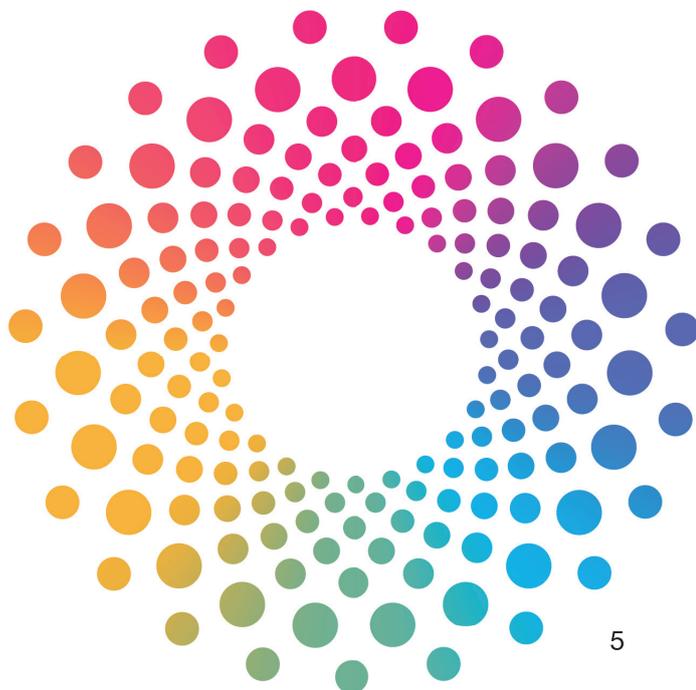
Edilene Gonçalves dos Santos – Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH)

Geciel de Almeida Martins – Guarda Municipal

Maria America Ungaretti Diniz Reis – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA-RJ)

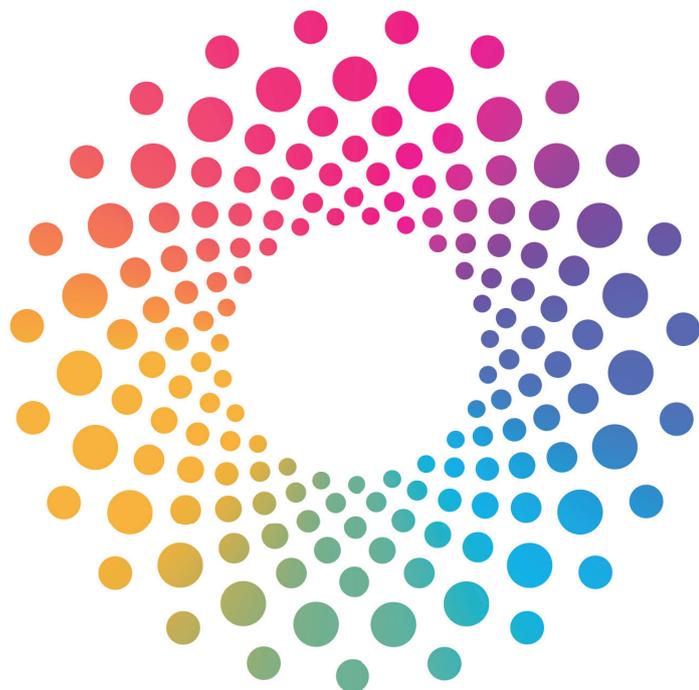
Índice

Siglário	07
Agradecimentos	09
Apresentação	13
Metodologia	14
Breve histórico	15
Primeiro norteador: Avaliação e Monitoramento	16
Distribuição dos Adolescentes Atendidos pelo CREAS	17
Número de Adolescentes em Cumprimento de Medidas de Internação	19
Perfil dos Adolescentes	21
Faixa Etária dos Adolescentes	22
Tipo de Medida Cumprida pelos Adolescentes	22
Tipo de Ato Infracional Cometido pelos Adolescentes	23
Escolarização dos Adolescentes	24
Segundo Norteador: Coordenação Municipal, SIPIA e Fluxo	28
Considerações Finais	31
Referências	41



Siglário

ABMP – Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude
ACTMRJ – Associação de Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro
CEDCA – Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente
CEDECA/RJ – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CDC – Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas
CF – Constituição Federal
CIEP – Centro Integrado de Educação Pública
CMDCA-Rio – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CRIAAD – Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente
CT – Conselho Tutelar
DEGASE – Departamento Geral de Ações Socioeducativas
DP – Defensoria Pública
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal
IPP – Instituto Pereira Passos
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MP – Ministério Público
MSE – Medida Socioeducativa
NAI – Núcleo de Atendimento Integrado
NIAP – Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PJ – Poder Judiciário
PPA – Plano Plurianual
RECA – Rede Criança e Adolescente
RMA – Registro Mensal de Atividades
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SIAD – Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SGD – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SME – Secretaria Municipal de Educação
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SMASDH – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUBPSE – Subsecretaria de Proteção Social Especial
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância
VIJI – Vara da Infância, da Juventude e do Idoso



Agradecimentos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CMDCA-Rio) agradece ao conjunto de atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) pelas relevantes contribuições durante o processo estabelecido para avaliação e monitoramento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

O Grupo de Trabalho constituído para avaliação e monitoramento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto demonstrou compromisso e competência requeridas para cumprir com as etapas necessárias para finalizar este Relatório.

Entretanto, o CMDCA-Rio precisa destacar a participação inestimável da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), por intermédio de seus técnicos dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), bem como de todos os órgãos do poder público municipal que participaram da apresentação do Relatório, garantindo o envio de dados e informações.

Além disso, o CMDCA-Rio não pode deixar de assinalar a contribuição do Ministério Público para a continuidade das discussões e aperfeiçoamento da metodologia adotada. Agradecimentos também são registrados para a participação da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e de outras entidades.

O CMDCA-Rio registra também o seu agradecimento ao Poder Judiciário que tem contribuído para a redução das situações de cumprimento de medida socioeducativa de internação, incentivando as medidas em meio aberto, conforme identificado nos dados apresentados neste Relatório.

Também o CMDCA-Rio apresenta seus agradecimentos aos profissionais que contribuíram para a versão final deste Relatório encaminhando seus comentários e ajustes extremamen-

te pertinentes, em especial, as sugestões enviadas por Fernanda Ferreira Nunes da Silva da SMASDH.

Merecem ainda um agradecimento especial, Corinne Sciortino do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Edilene Gonçalves dos Santos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e Patrícia Oliveira Martins do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA-RJ), assim como a Maria America Diniz Reis (CMDCA-Rio), que aceitou participar do Grupo de Trabalho e colaborar na revisão e finalização do Relatório.

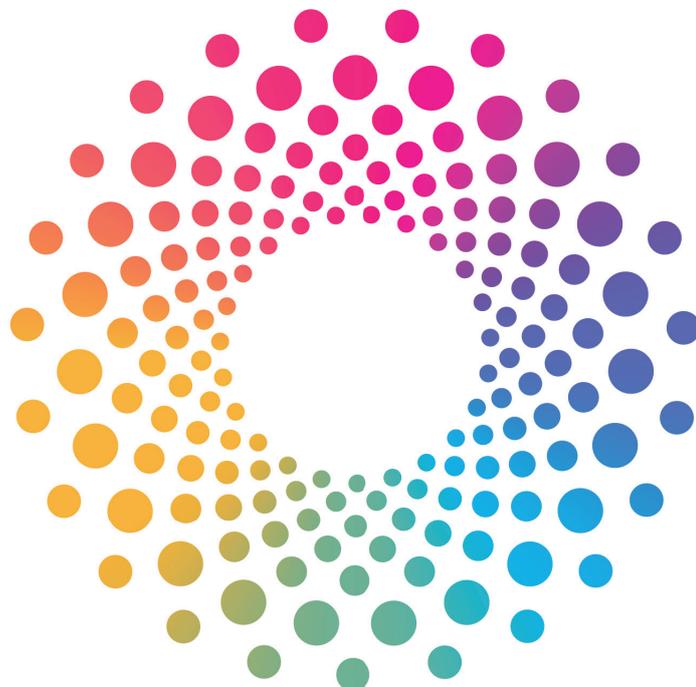
Por fim, o CMDCA-Rio também agradece aos colaboradores que, direta ou indiretamente, contribuíram com esta iniciativa em favor da garantia dos direitos da criança e do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

Carla Marize Augusta da Silva
Presidente CMDCA-Rio







I. Apresentação CMDCA-Rio

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CMDCA-Rio) aprovou a Deliberação nº 1.259/2017 – ASDH/CMDCA-Rio que definiu a constituição de um grupo de trabalho para ser responsável pela avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

Atualmente o grupo de trabalho é constituído pelos participantes listados abaixo, conforme Deliberação n.º 1.363/2019 – ASDH/CMDCA-Rio:

A. Conselheiros Municipais dos Direitos

- **Coordenador:** Geciel de Almeida Martins – Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM RIO);
- **Colaboradora:** Patrícia Coda (Cruzada do Menor);
- **Colaboradora:** Maria America Diniz Reis – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA/RJ).

B. Representantes das entidades:

- Janaína Vaz Candela Pagan – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital;
- Maria Carmen de Sá – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- Patrícia Oliveira Martins Costa – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA/RJ);
- Danielle Murtha da Costa – Subsecretaria de Proteção Especial – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH);

- Edilene Gonçalves dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) – Coordenadora de Medidas Socioeducativas
- Maria America Diniz Reis – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA/RJ)
- Ana Beatriz da Costa Fernandes – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH);
- Sergio Roque – Associação dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro;
- Rosemary Barbosa Domingues – Associação dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro;
- Lucia Mothe Gliuche – Juíza de Direito do Tribunal de Justiça – Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital;
- Vanessa de Oliveira Cavaliere – Juíza de Direito do Tribunal de Justiça – Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital;
- Luciana Phebo – Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- Corinne Sciortino – Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- Vânia de Cássia de Araújo Dutra – Universidade Veiga de Almeida;
- Ioliris C. Paes Alves - Assessora do vereador professor Célio Lupparelli;
- Andrea Paulo da Cunha Pulici – Instituto Pereira Passos (IPP) – Coordenadora Técnica de Projetos Especiais.

II. Metodologia

A fim de divulgar os resultados deste Relatório, o Grupo de Trabalho (GT) utilizou a seguinte metodologia de apresentação:

- Apresentação de um breve histórico sobre a criação do GT.
- Estruturação do documento de forma comparativa ao Diagnóstico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município do Rio de Janeiro, conforme publicado no item 4.1 da Deliberação n.º 1.099/2014 DS/CMDCA que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro.
- Consideração de dois norteadores, sendo um de avaliação e monitoramento e, outro relativo às ações voltadas para a implementação da Política Municipal Socioe-

ducativa.

III. Breve Histórico

A municipalização do atendimento a crianças e adolescentes é uma das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/90). Ao longo dos anos que sucederam à aprovação do ECA, foram sendo municipalizados diversos serviços e programas, a exemplo do atendimento ao adolescente autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CMDCA-Rio) foi pioneiro neste encaminhamento, pois aprovou em assembleia geral realizada no dia 13 de junho de 2011, a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo do Rio de Janeiro.

Diante do complexo desafio de romper o ciclo de violência que envolve o adolescente em conflito com a lei, na cidade do Rio de Janeiro, no início do ano de 2017, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e UNICEF decidiram constituir um Grupo de Trabalho (GT) para pensar sobre as formas de fortalecer as medidas socioeducativas em meio aberto.

Em 2017, instituiu-se, com a participação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, o GT sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. No dia 17 de abril de 2017, foi publicada no Diário Oficial a Resolução Civil nº 52, datada de 12 de abril de 2017, criando um GT constituído por representantes das secretarias municipais para a implantação de centros para acolhimento de adolescentes e jovens em situação de pobreza e vulnerabilidade, considerando a ampliação do Conselho Tutelar e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Em articulação com o legislativo municipal, em 04 de outubro de 2017, foi realizado um debate público sobre as medidas em meio aberto. Em seguida, foi lançada a Frente Parlamentar em prol do Meio Aberto e da inserção de programa orçamentário específico no Plano Plurianual (PPA, art. 165 de Constituição Federal) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município do Rio de Janeiro. Emendas orçamentárias garantindo rubricas para o atendimento socioeducativo em meio aberto foram aprovadas no PPA e LOA. Em novembro, o GT realiza 1º Fórum Intersetorial de Atendimento Socioeducativo, com foco na sensibilização do Sistema de Justiça.

No segundo semestre do ano de 2017 compareceu ao CMDCA-Rio, a Promotora de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital, Sra. Janaína Vaz Candela Pagan – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; juntamente com a Juíza de Direito do Tribunal de Justiça – Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital, Sra. Lucia Mothe Glioche, a fim de tratar de assuntos referentes à Política Socioeducativa deste Município. A partir desta iniciativa foram designados os Conselheiros Municipais de Direitos para coordenar este GT, conforme consta na Deliberação nº 1.259/2017 – ASDH/CMDCA, já citada.

O Coordenador do GT solicitou a Juíza para que os trabalhos fossem realizados, em con-

junto, com o grupo que já se reunia no Tribunal Justiça e, que tratava da mesma temática. Assim, as reuniões passaram a ser realizadas nas dependências do Tribunal de Justiça.

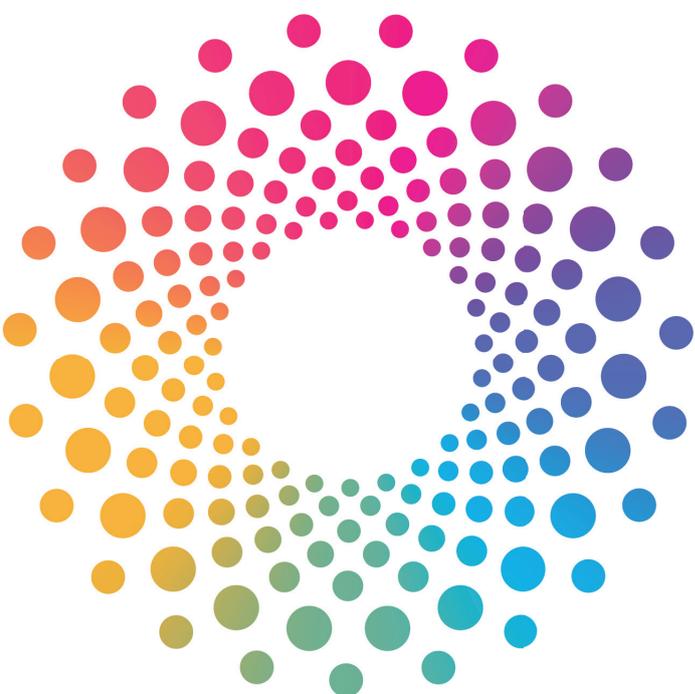
IV. Primeiro Norteador: Avaliação e Monitoramento

O CMDCA-Rio, enquanto instância deliberativa do Plano deveria envidar esforços no controle social e na convocação de gestores e demais atores sociais elencados para comprometê-los no enfrentamento das violações de direitos e na garantia do orçamento necessário à operacionalização do presente Plano, devendo, entre outras iniciativas:

- Divulgar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo no município do Rio de Janeiro;
- Mobilizar as entidades do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil organizada para participação no processo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal;
- Realizar audiência pública com o objetivo de avaliar o processo de municipalização do atendimento socioeducativo.

Entretanto, o GT identificou a inexistência de diagnóstico atualizado relativo ao Sistema de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, sendo o último catalogado no ano de 2013 no Plano Decenal Municipal sobre o tema. Porém, observou-se que cada órgão do SGD mantinha seu próprio banco de dados.

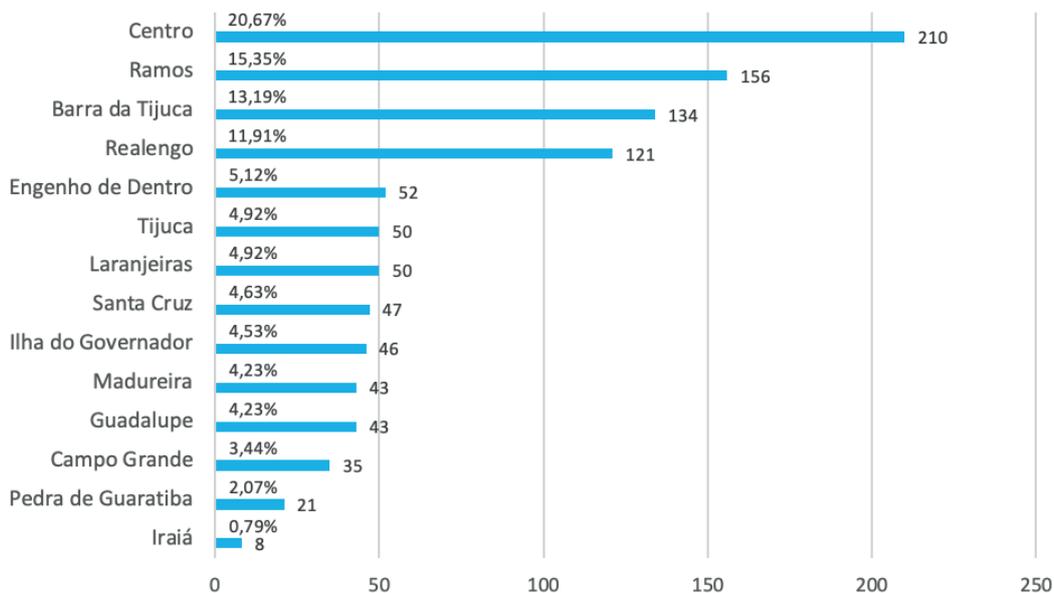
A seguir são apresentados gráficos comparativos indicando os dados e as informações fornecidas pela SMASDH, relativos ao Diagnóstico do Meio Aberto no Município do Rio de Janeiro, em 2013 e os dados e as informações de 2018 referentes ao perfil dos adolescentes em conflito com a Lei, atendidos no CREAS. Todos os dados apresentados nos gráficos foram retirados dos quadros que estão apresentados como anexo no final do deste Relatório.



4.1. Distribuição dos Adolescentes Atendidos pelo CREAS

Um estudo estatístico realizado pela Subsecretaria de Proteção Social Especial, da SMAS-DH, responsável pela gestão dos CREAS, mostrou o cenário da distribuição dos adolescentes por CREAS, conforme indicado a seguir.

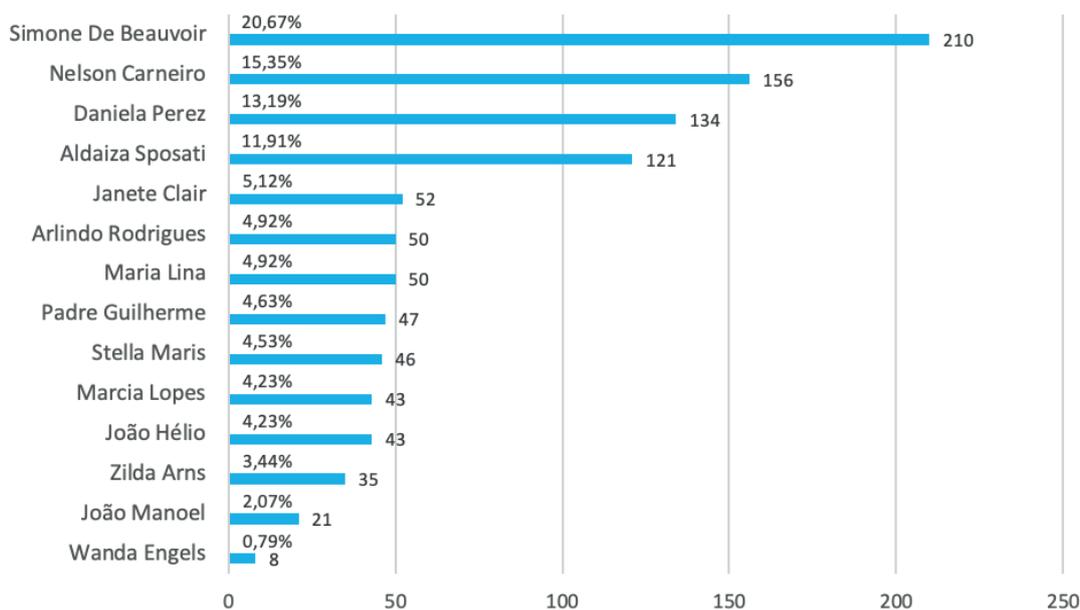
Gráfico 01 - Distribuição do número de adolescentes atendidos pelos CREAS de acordo com os bairros, num total de 1.016 adolescentes, 2013



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2013.

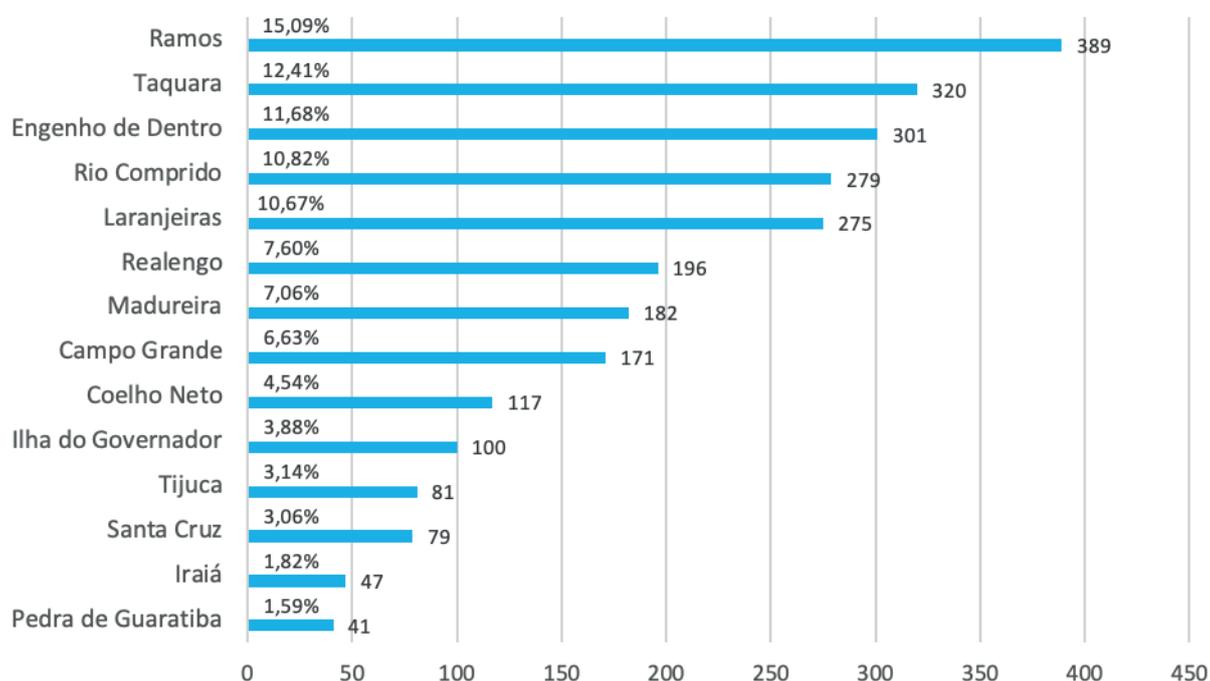
Os dados apresentados no gráfico 1 mostram que há concentração do número de adolescentes atendidos pelo CREAS, no Centro (20,67%), enquanto que o CREAS de Irajá atendeu somente 0,79% (08 adolescentes)

Gráfico 02 - Distribuição do número de adolescentes atendidos pelos CREAS, 2013



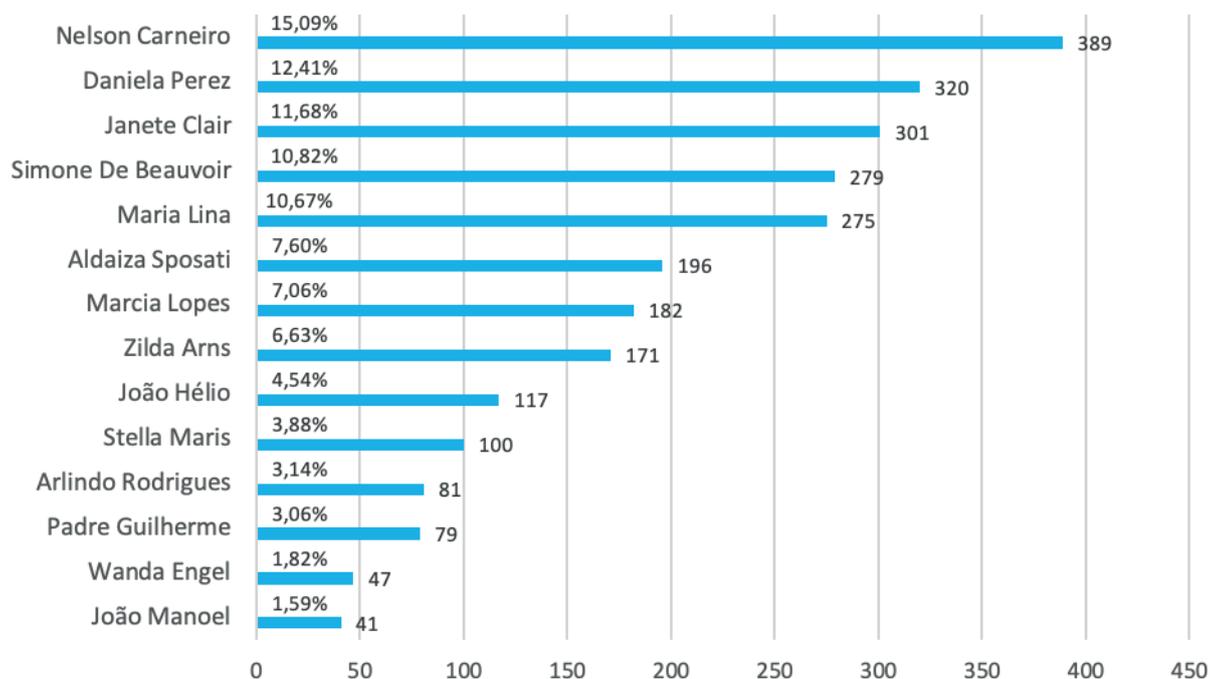
Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2013

Gráfico 03 - Distribuição do número de adolescentes atendidos pelos CREAS de acordo com os bairros, num total de 2.578 adolescentes, 2018



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Quadro do anexo) (Referente à tabela 2)

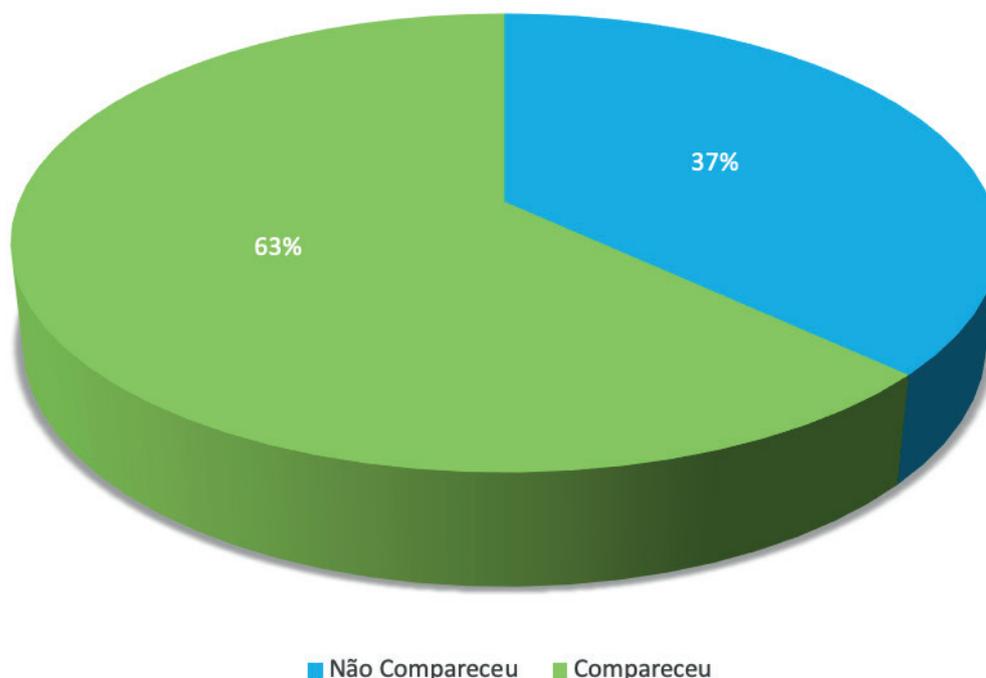
Gráfico 04 - Distribuição do número de adolescentes atendidos pelos CREAS, 2018



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 2)

Os dados apresentados nesses gráficos mostram que há uma concentração do número de adolescentes atendidos pelos CREAS, oriundos do território de Ramos e adjacências e a seguir da área da Taquara e Engenho de Dentro, atingindo cerca de 40% dos atendimentos (39,18%).

Gráfico 05 - Adolescentes que se apresentaram aos CREAS para cumprimento de medida socioeducativa



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2013.

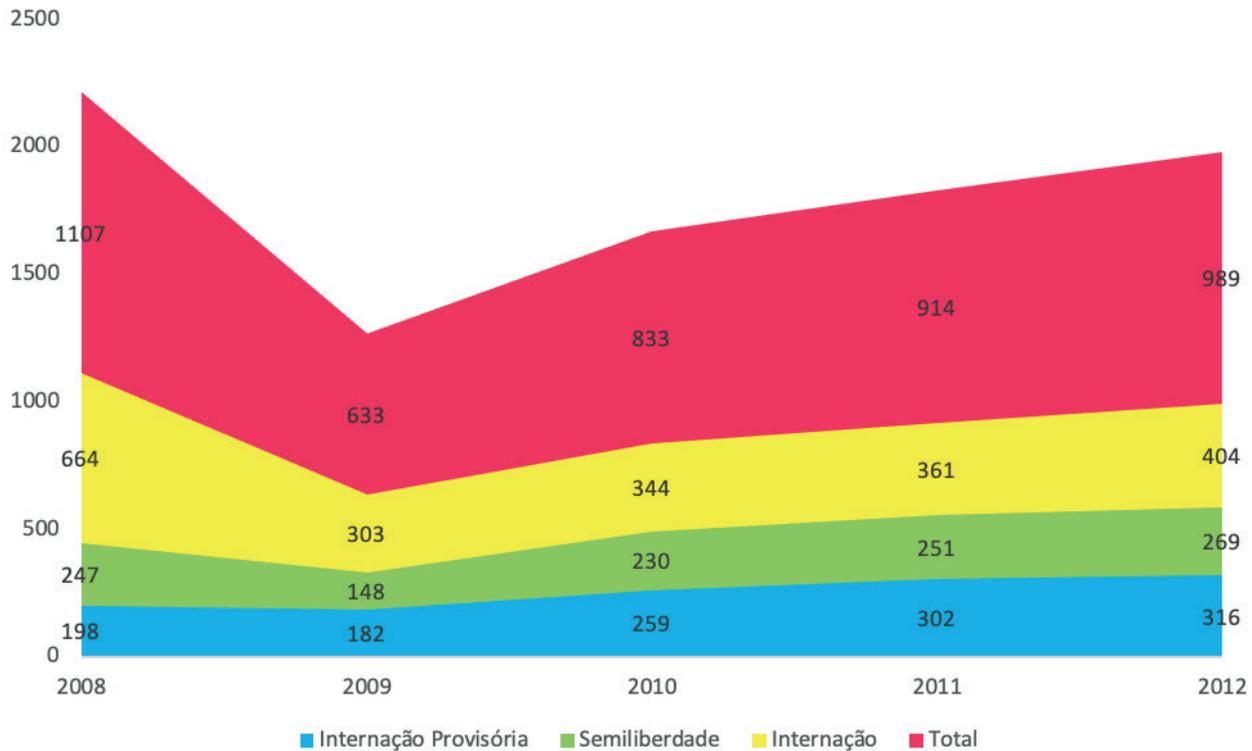
Observa-se que em relação aos adolescentes que são encaminhados pela Vara da Infância, da Juventude e do Idoso (VIJI), após a determinação da medida socioeducativa, 63% se apresentam aos CREAS para o cumprimento da medida (dados relativos a 2013).

Todavia, registra-se que em 2017 e 2018, o GT não recebeu os dados da VIJI. Entretanto, no município do Rio de Janeiro, de acordo com o gráfico abaixo, é possível constatar que entre os anos de 2008 a 2012 o número de medidas de internação decresceu, evidenciando um novo comportamento da Vara da Infância e Juventude da capital em busca da redução do número de adolescentes em cumprimento das medidas restritivas, e, principalmente, privativas de liberdade.

4.2 Número de adolescentes em cumprimento de medida de internação

Os dados apresentados a seguir mostram a evolução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de 2008 a 2012.

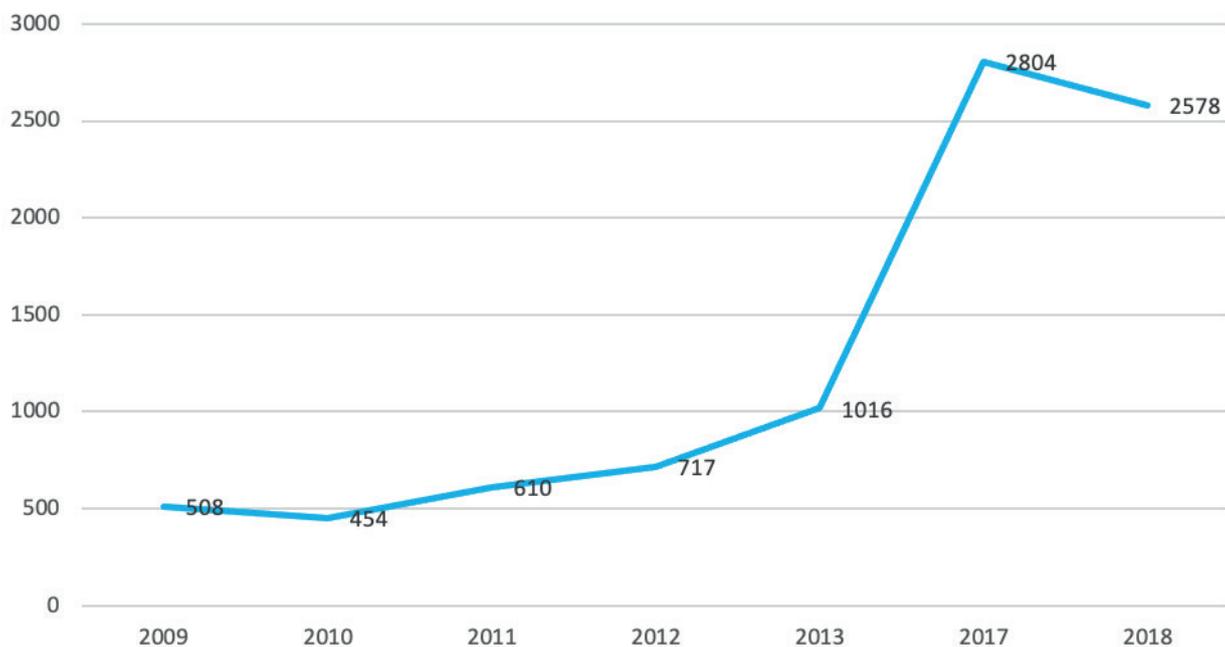
Gráfico 06 - Evolução do número de adolescentes em cumprimento de medida socio-educativa de 2008 a 2012



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2013. (Referente à tabela 3)

Verifica-se ainda um aumento do número de adolescentes em cumprindo medidas socio-educativas em meio aberto entre os anos de 2009 e 2018, conforme indicado no gráfico abaixo.

Gráfico 07 - Adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, que compareceram aos CREAS do município do Rio de Janeiro para cumprimento de medidas socioeducativas

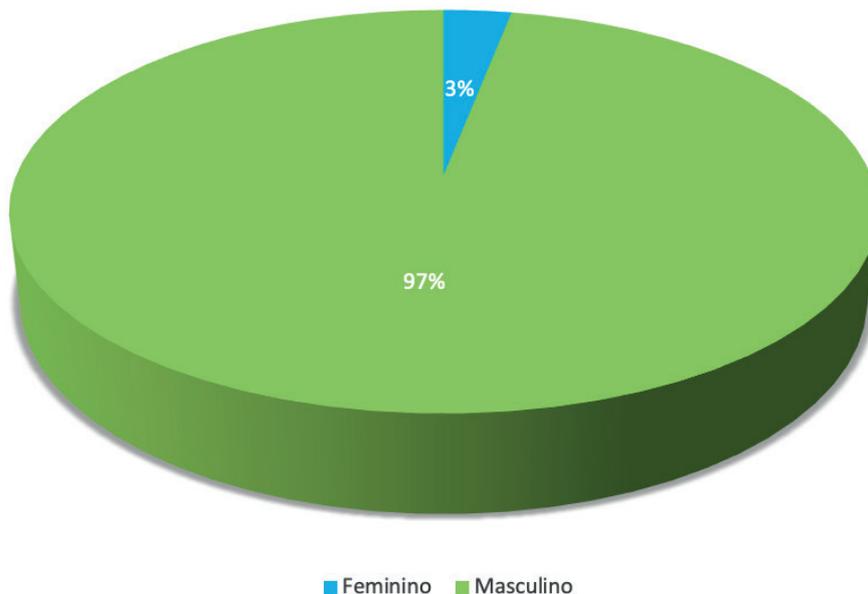


Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, anos de 2009 a 2018.

4.3 Perfil dos Adolescentes

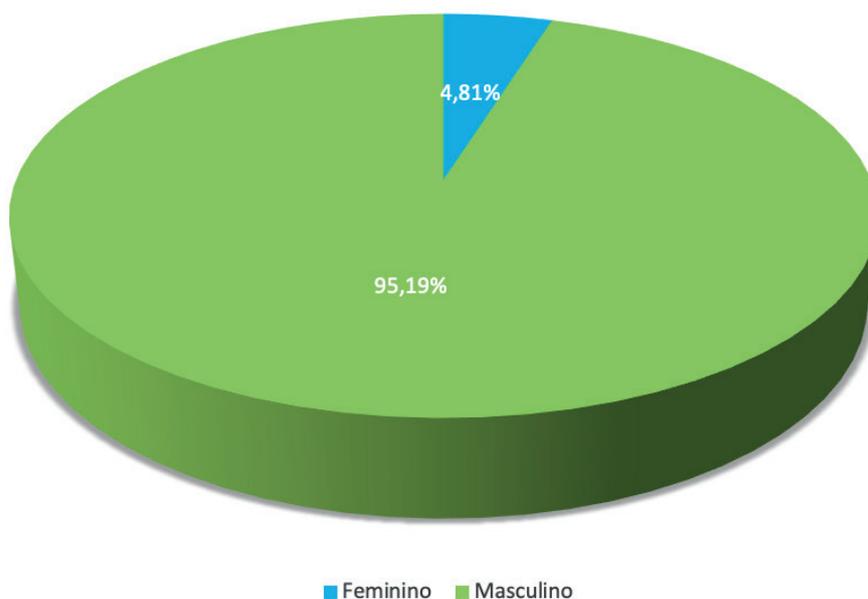
Com relação ao perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, os dados demonstram que no meio aberto há uma prevalência do número de adolescentes do sexo masculino em relação ao número de meninas, chegando a atingir a 97% da população em cumprimento dessas medidas.

Gráfico 08 - Número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa por sexo de janeiro a dezembro de 2013



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2013.

Gráfico 09 - Número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa por sexo de janeiro a dezembro de 2018



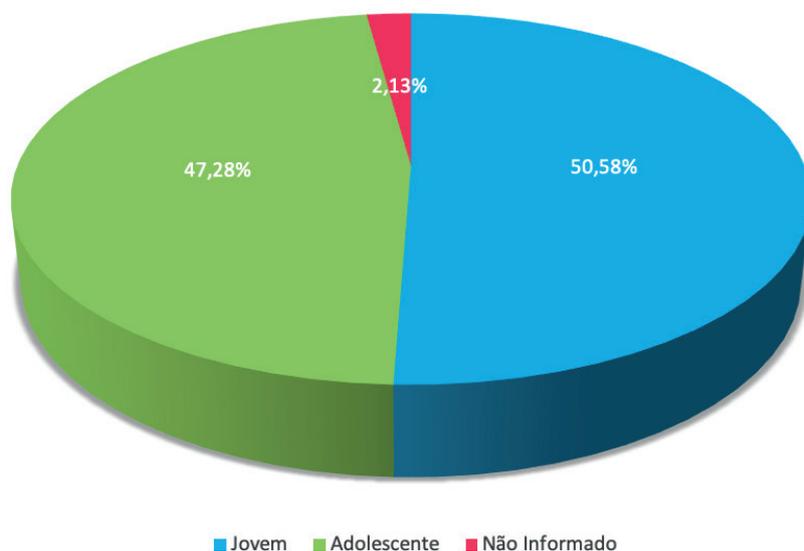
Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 4)

Convém destacar que houve um aumento do número de adolescentes do sexo feminino entre 2013 e 2018, passando de 3% para 4,81%;

4.3.1 Faixa Etária dos Adolescentes

Em relação à faixa etária, em 2018, há 50,58% de jovens e 47,28% de adolescentes que cometeram um ato infracional e receberam a determinação judicial para cumprimento de uma medida socioeducativa, sendo possível cumprir essa medida até os 21 anos de idade.

Gráfico 10 - Distribuição de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa por Idade

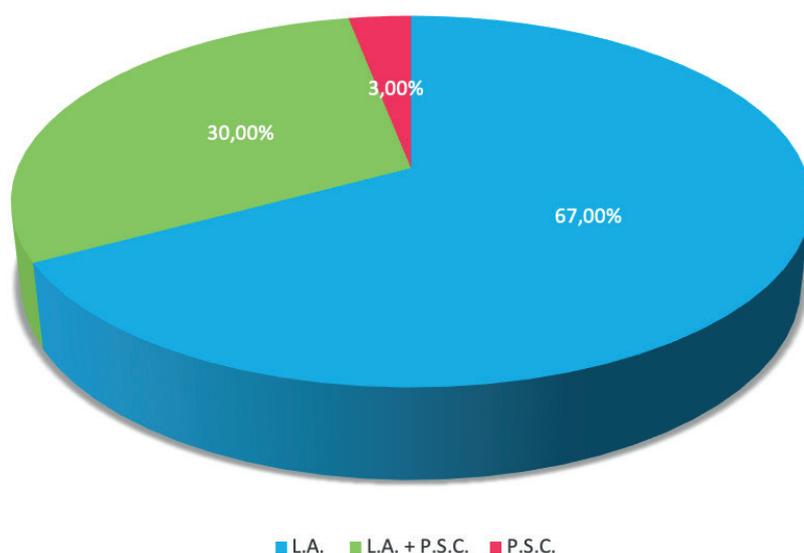


Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

4.3.2 Tipo de Medidas

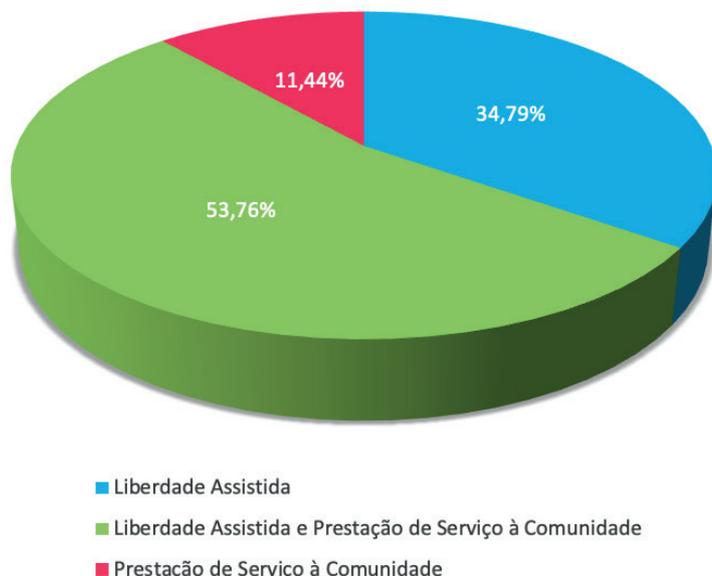
Com relação ao tipo de medida socioeducativa determinada judicialmente no ano de 2013, verifica-se uma prevalência da Liberdade Assistida, conforme demonstra o gráfico abaixo.

Gráfico 11 - Distribuição da aplicação da medida socioeducativa



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMDS DH/PCRJ, 2013.

Gráfico 12 - Distribuição da aplicação do tipo de medida socioeducativa



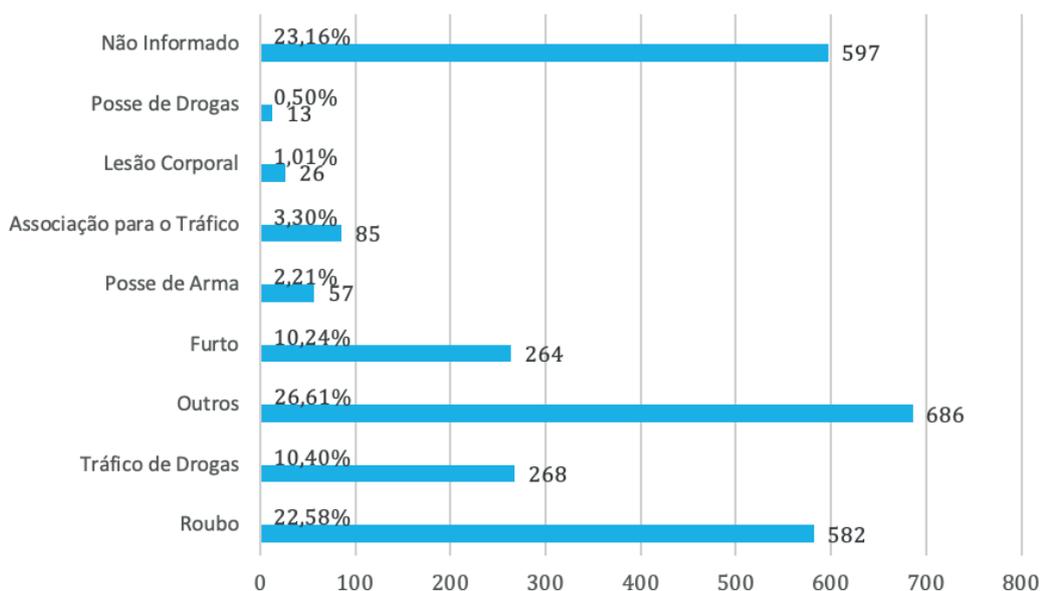
Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 5)

Interessante observar que em sua maioria a aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto corresponde a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviço à Comunidade de forma combinada, representando 53,73%.

4.3.3 Tipo de Ato Infracional

No que se refere ao tipo de ato infracional, os adolescentes acompanhados pelos CREAS apresentaram a configuração indicada no gráfico a seguir.

Gráfico 13 - Distribuição do tipo de ato infracional cometido pelo adolescente



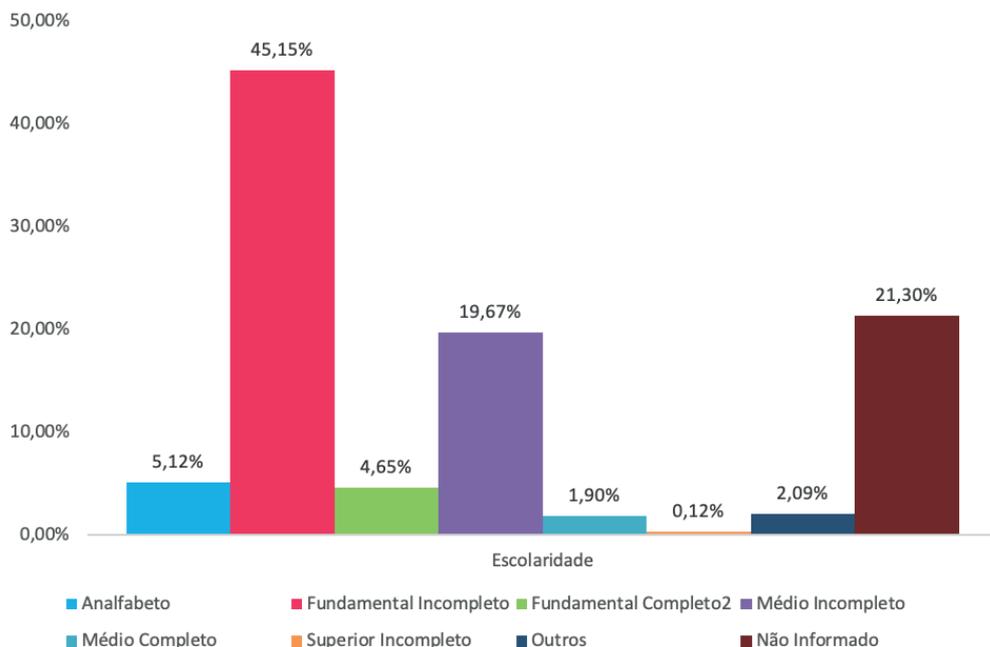
Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 6)

Importa assinalar que 32,98% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto concentram os delitos de Roubo e Tráfico de Drogas. Entretanto, aparece indicado como Outros (26,61%) que mereceria ser detalhado, pois representa um percentual elevado, assim como Não informado (23,16%).

Além disso, no cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto por Tráfico de Drogas, também deveria ser indicado se a atuação era como trabalhador infantil, já que é uma das piores formas de trabalho infantil, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e de acordo com a Convenção Internacional do Trabalho (Convenção nº 182) ratificada pelo Brasil.

4.3.4 Escolarização dos Adolescentes

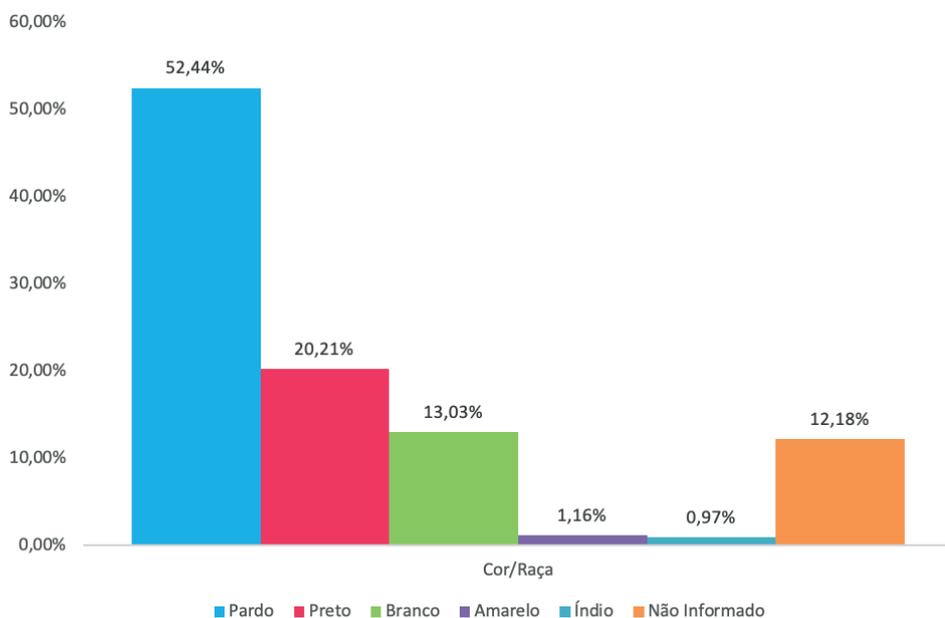
Gráfico 14 - Distribuição dos adolescentes de acordo com a escolaridade



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 7)

Com relação à escolaridade observa-se que os adolescentes possuem um nível de escolarização baixo, o que dificulta a inserção em cursos profissionalizantes. O levantamento da SUBPSE demonstra que a maioria possui o ensino fundamental incompleto (45,15%).

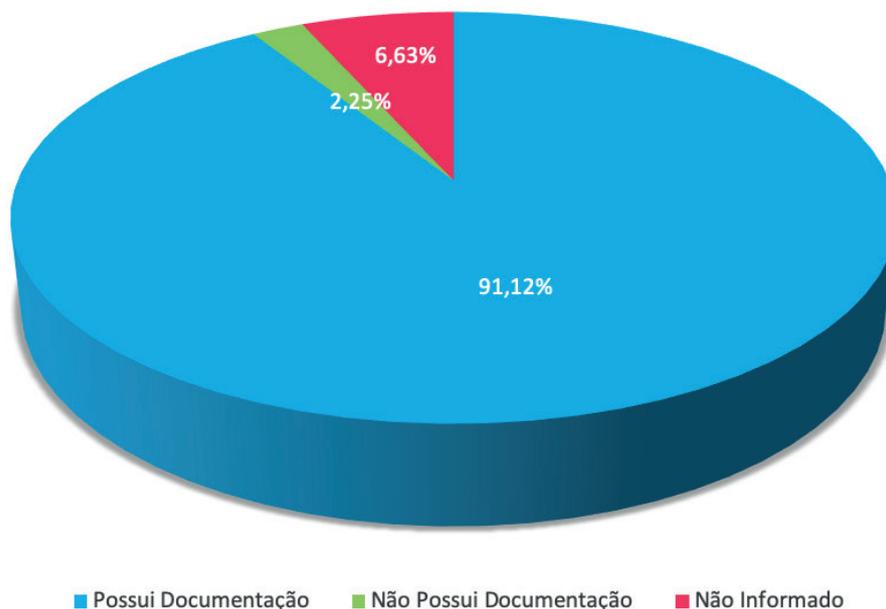
Gráfico 15 - Distribuição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de acordo com cor/etnia



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 8)

Interessa assinalar que 72,65% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto são pardos e pretos. Entretanto, o número de adolescentes que não tem indicação de cor/raça é relevante (12,18%).

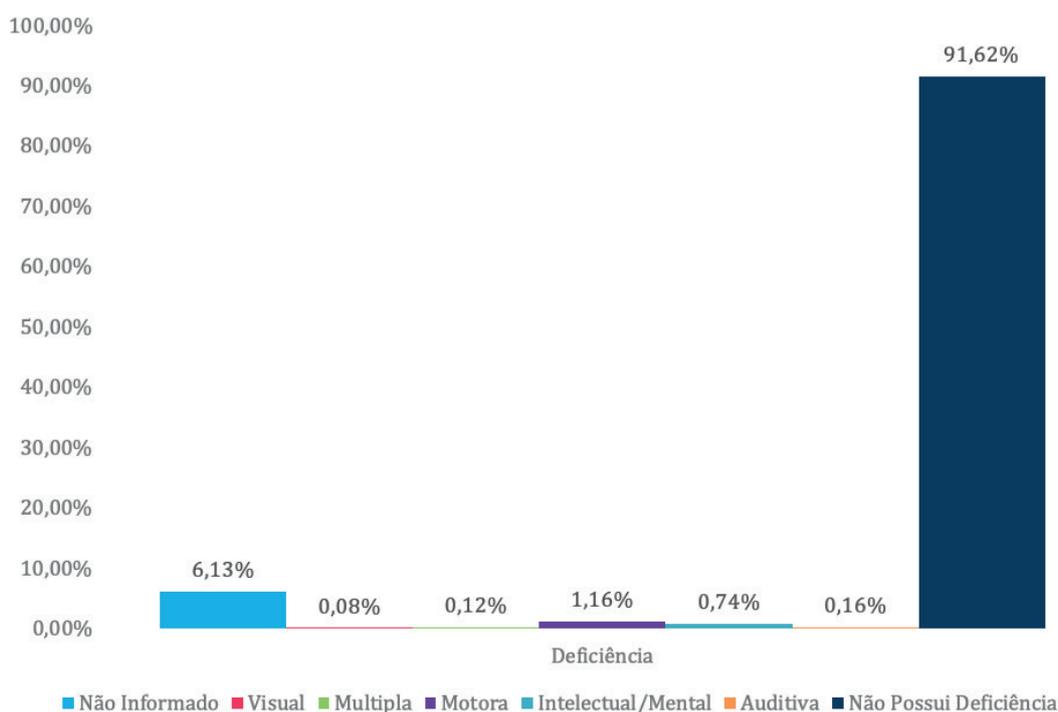
Gráfico 16 - Distribuição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de acordo com posse de documentação



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 9)

Pode ser observado que a maioria dos adolescentes e jovens possui documentação representando 91,12%, o que reflete as ações dos CREAS na garantia de acesso à documentação civil básica.

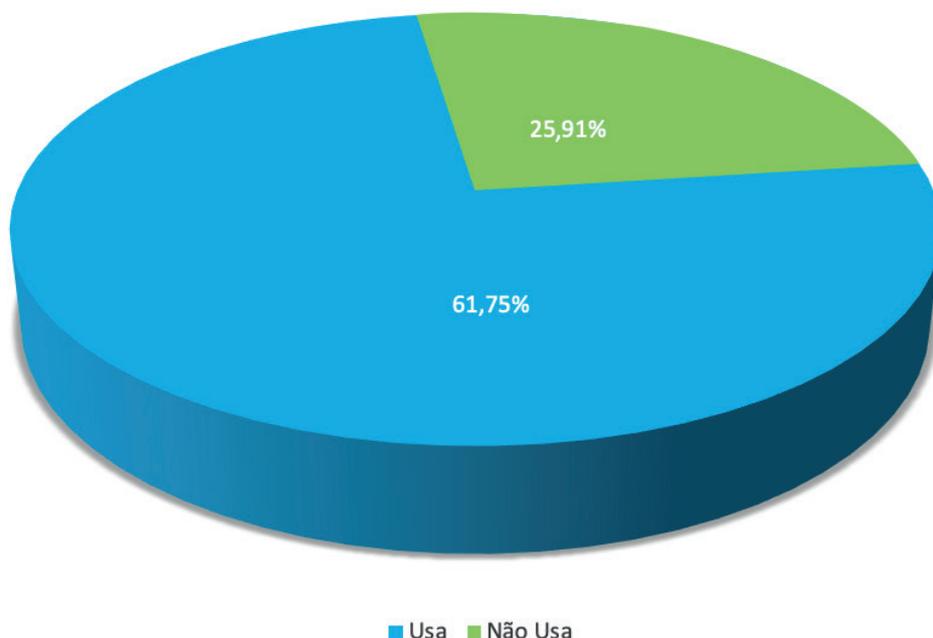
Gráfico 17 - Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa diagnosticado com deficiência



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018 (Referente à tabela 10)

Conforme o gráfico acima a maioria dos adolescentes e jovens não possui deficiência. Entretanto, vale registrar que alguns adolescentes possuem deficiência, dentre elas: motora, intelectual-mental e visual.

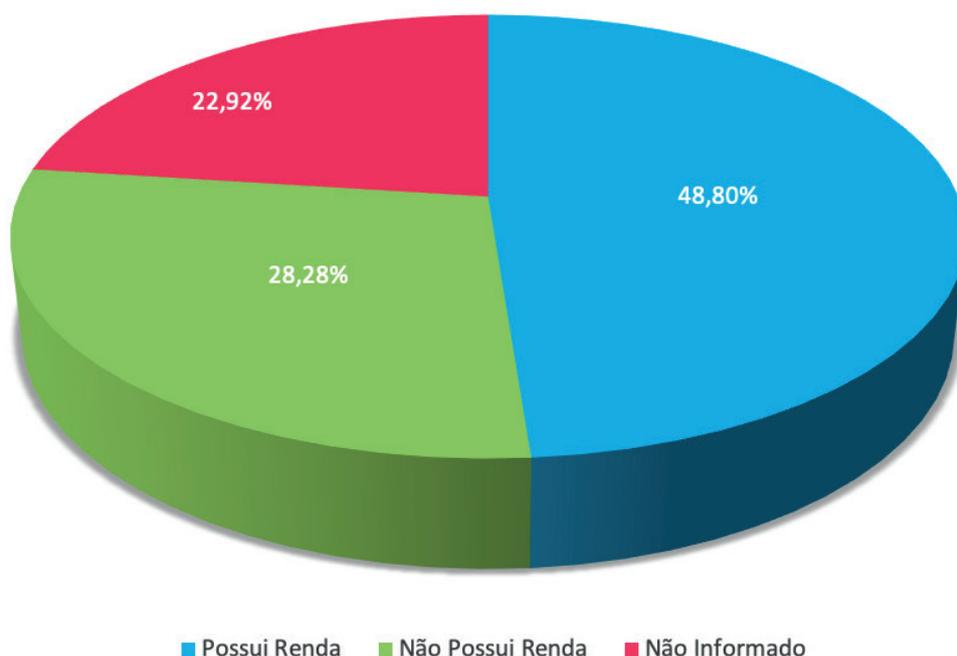
Gráfico 18 - Número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa usuários de drogas



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 11)

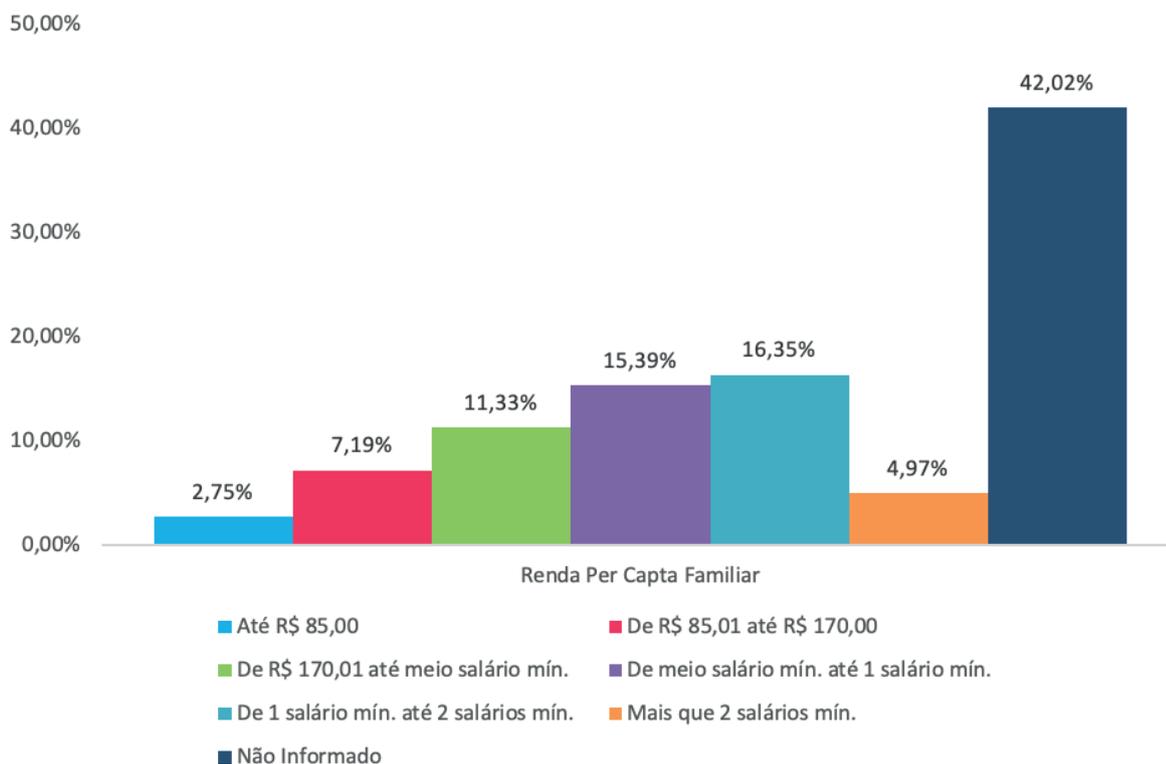
Convém destacar que o percentual de adolescentes que informaram ser usuário de droga é relevante (61,75%), requerendo atendimento diferenciado.

Gráfico 19 - Número de responsável pelo adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que declararam possuir renda



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 12)

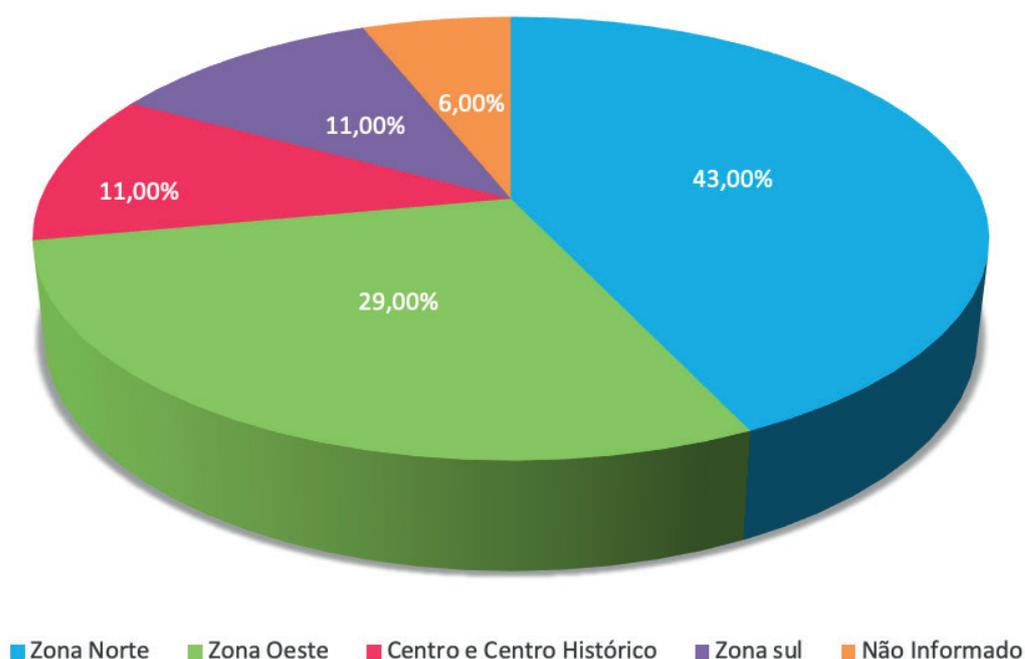
Gráfico 20 - Valor da renda declarada pelo responsável familiar do adolescente



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 13)

Os dados fornecidos pelos gráficos 19 e 20 são bastante elucidativos, pois indicam que grande parte dos adolescentes é oriunda de famílias com renda bastante limitada. Somente 4,97% do responsável pelo adolescente têm renda maior do que dois salários mínimos

Gráfico 21 - Região de origem dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa



Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018. (Referente à tabela 14)

Verifica-se pelo gráfico 21 que grande parte dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é oriunda da Zona Norte (43,21%) e da Zona Oeste (29,33%), perfazendo 72,54%, indicando que as ações das políticas públicas devem ser priorizadas nestas duas zonas. Esta deve ser uma indicação de linha de ação para o CMDCA-Rio.

V. Segundo Norteador: Coordenação Municipal, SIPIA e Fluxo

As ações voltadas para implementação da Política Socioeducativa foram baseadas em três vertentes:

- 1ª) Criação da Coordenação Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- 2ª) Implantação do SIPIA de Medidas Socioeducativas;
- 3ª) Acompanhamento do Fluxo de Atendimento dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Estas vertentes se deram pela lógica de que quando se pergunta pelo quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, falhas são identificadas nos processos de comunicação durante toda trajetória do adolescente em cumprimento de medida, ou seja, desde a recepção dos adolescentes pelo Judiciário, posterior envio aos CREAS e aos demais órgãos do SGD, bem como no retorno das informações ao Judiciário para extinção do processo.

Os fluxos de informações deveriam estar estabelecidos pelo Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA), como preconizado no item 4.1, do Eixo 1 do Plano Decenal Municipal.

Entretanto o SIPIA não está viabilizado na Medida Socioeducativa em Meio Aberto nesta cidade. Assim, chega-se àquela que seria, pelo SINASE, a responsável por agregar forças para a implantação e funcionamento do SIPIA, que é a Coordenação Municipal de Medidas Socioeducativas, ligada ao chefe do executivo municipal, conforme previsto no SINASE e no Plano Decenal. Na cidade do Rio de Janeiro não foi criada uma Coordenação Municipal diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito e sim uma Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, na Subsecretaria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Tal Coordenadoria foi criada em outubro de 2019, estando ainda em fase inicial de funcionamento.

Para o fortalecimento do cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, o GT definiu as prioridades destacadas abaixo, a fim de reforçar a sinergia e a intersectorialidade entre os profissionais/atores e colaborar para a criação de um impacto coletivo positivo na vida dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto. Sendo assim, ficaram estabelecidas três linhas de ação:

- Metodologia Passo a Passo: Sensibilização do Prefeito do Rio de Janeiro para o retorno da metodologia Passo a Passo, através do seu financiamento com recursos municipais.
- Sistema de Informações: Definição de estratégias para fortalecer e integrar um Sistema de Informações, a fim de viabilizar o fluxo interinstitucional.
- Estabelecimento de interface com a educação: fortalecimento de fluxos institucionais e definição de estratégias, a fim de assegurar o processo de escolarização e in-

serção no mercado de trabalho através de um Grupo de Trabalho sobre Educação nas Medidas Socioeducativas;

Assim, diversas linhas e ação foram definidas conforme indicadas a seguir.

Linha de Ação 1 – Orçamento

Objetivo

Sensibilizar o Prefeito quanto à necessidade de destinação de recursos para a qualificação das ações de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, através da contratação de tutores pela metodologia Passo a Passo.

Resultados Alcançados

- Criação da Frente Parlamentar em prol do fomento e aprimoramento das políticas públicas de Liberdade Assistida no município do Rio de Janeiro pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro.
- Criação de uma rubrica no orçamento do município do Rio de Janeiro, específica para o desenvolvimento das ações socioeducativas em meio aberto, através de iniciativa da Frente Parlamentar.

Linha de Ação 2 – Sistema de Informação

Objetivo

Promover a articulação interinstitucional para implantação de um sistema de informações para as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Resultados Alcançados

- Levantamento dos sistemas de informações existentes: SIPIA, Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes (SIIAD) e Sistema Cidadania Inteligente;
- Avaliação das possibilidades de utilização dos sistemas de informações já existentes e utilizados pelo DEGASE (SIIAD) e pela SMASDH (Sistema Cidadania Inteligente), embora este não esteja mais em pleno uso, bem como o SIPIA.

Convém detalhar os diferentes sistemas existentes.

SIIAD – O DEGASE implantou o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes em 2009, em parceria entre a Secretaria de Educação e o DETRAN-RJ, com o objetivo de identificar, integrar e sistematizar todas as informações cadastrais, biopsicossociais e educacionais dos adolescentes submetidos às medidas socioeducativas, possibilitando o exercício da cidadania, a partir da concessão do registro e da identificação civil.

O GT concluiu que a utilização do SIIAD não poderia ser ampliada para as medidas socioeducativas em meio aberto, tendo em vista que haveria a necessidade de criação de novos

campos específicos para o preenchimento dos CREAS, o que envolveria um investimento financeiro não disponível no momento.

Sistema Cidadania Inteligente – Este Sistema foi implantado em 2014 na SMASDH para informatizar o atendimento prestado aos usuários dos equipamentos da rede assistencial do município do Rio de Janeiro, com o objetivo de qualificar o monitoramento, avaliação e planejamento das ações, tanto no nível gerencial, como nos equipamentos da rede de assistência social. Atualmente esse sistema não está mais em vigor, tendo em vista que não foi possível avançar no propósito que era toda a rede de CRAS e CREAS da cidade compartilhar informações.

SIPIA SINASE – O Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas, versão Web Nacional, propõe a criação de um sistema de informação em rede para registro e tratamento de dados referentes a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas. Tem abrangência nacional, banco de dados único e todos os operadores de direitos deveriam estar em rede utilizando o Sistema. Cumpre o papel de ser ferramenta de integração entre as instituições executoras de medidas socioeducativas, Ministério Público, Varas da Infância e Juventude, CREAS e demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal.

O SIPIA SINASE fundamenta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e tem como princípios primordiais:

- Operacionalizar na base, a política do ECA e do SINASE, desde o primeiro atendimento, internação provisória, execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade, até a internação de adolescentes em conflito com a lei;
- Subsidiar com informações as instâncias das Instituições que executam medidas, Varas da Infância e Juventude, Ministério Público e órgãos competentes nas três esferas de governo para a formulação e gestão das políticas do SINASE.

O GT acessou as seguintes informações com a Coordenação Nacional do SIPIA, ligada institucionalmente à Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH):

Em 2018, existiam 17 estados do Brasil com o SIPIA SINASE implantado, sendo que destes, 11 estados acessam e alimentam dados apenas do meio fechado e seis estados utilizam os dois módulos, do meio fechado e do meio aberto, conforme pode ser visualizado no quadro abaixo.

SIPIA **PANORAMA NACIONAL DE UTILIZAÇÃO 2018**

Não Utilizam o SIPIA	Utilizam apenas no Meio Fechado	Utilizam no Meio Fechado e Meio Aberto
AC - Acre	AL - Alagoas (Jud. c/ interesse)	DF - Distrito Federal (MA Jud. c/ interesse)
CE - Ceará	AP - Amapá	MT - Mato Grosso
ES - Espírito Santo	AM - Amazonas (MF parcial)	PB - Paraíba
MA - Maranhão	BA - Bahia	PE - Pernambuco
MG - Minas Gerais	GO - Goiás	PI - Piauí
MS - Mato Grosso do Sul (Sistema próprio)	PA - Pará	SC - Santa Catarina (MA parcialmente)
PR - Paraná (Sistema próprio)	RN - Rio Grande do Norte	
RJ - Rio de Janeiro	RO - Rondônia (Houve treinamento, mas não usa)	
RR - Roraima	RS - Rio Grande do Sul	
SP - São Paulo	SE - Sergipe	
	TO - Tocantins	

Linha de Ação 3 – Educação

Objetivo

Aprimorar o fluxo entre escolas e os CREAS para a redução da evasão escolar e monitoramento do desempenho escolar dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto.

Resultados Alcançados

- Realização de encontros intersetoriais para discutir as questões que perpassam a vida dos adolescentes e dificultam seu processo de escolarização, com a participação da equipe do Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares (NIAP)/Secretaria Municipal de Educação (SME), da Coordenação do Serviço de MSE em Meio Aberto, da Promotoria de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital, da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública e do UNICEF;
- Realização de Rodas de Conversa, promovidas pelo UNICEF e pela Rede Criança e Adolescente (RECA), com o apoio da SMASDH e SME, com os adolescentes de diversos perfis, com o objetivo de abranger as variadas realidades vividas pelos mesmos, no que tange à escolarização, ou seja, adolescentes internados no Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e em Semiliberdade no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD), em cumprimento de MSE em Meio Aberto, na condição de Jovem Aprendiz, estudando em um CIEP e, por fim, que tivesse participação ativa no Conselho de Alunos de sua escola;
- Produção de um Relatório Final com a sistematização dos resultados das escutas realizadas nas rodas de conversa com os adolescentes.

VI. Considerações finais

Este Relatório cumpre com o objetivo previsto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Rio) de apresentar a avaliação e o monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) no município do Rio de Janeiro.

O Grupo de Trabalho constituído para avaliar e monitorar a política municipal apresenta o histórico, as ações desenvolvidas desde a sua criação, os resultados obtidos e os desafios ainda a serem enfrentados.

As medidas socioeducativas constituem parte do sistema de responsabilização jurídica especial aplicada aos adolescentes sobre os quais se verificou a prática de ato infracional. Nele estão presentes dois elementos que traduzem a sua finalidade: defesa social e intervenção educativa. Isto significa dizer que elas possuem uma natureza sociopedagógica condicionada à garantia de direitos fundamentais e ao desenvolvimento de ações que visam à formação para o exercício da cidadania.

Convém fazer uma referência sobre a medida socioeducativa em meio fechado que resulta

na privação de liberdade do adolescente e, deve ser decidida apenas em último caso, e pelo menor espaço de tempo possível. Esta orientação está presente na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e nas Regras de Beijing, além das normas nacionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Assim, é de extrema importância, portanto, o fortalecimento das medidas socioeducativas em meio aberto para garantir o respeito aos direitos dos adolescentes em conflito com a lei conforme determina as legislações nacional e internacional.

Entretanto, devido à importância que os CREAS ocupam na promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, conforme assinalado neste Relatório, merece que seja feita uma breve referência sobre os mesmos.

No município do Rio de Janeiro, 14 Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) são responsáveis pela recepção e acompanhamento dos adolescentes que cumprirão medidas socioeducativas em meio aberto, podendo ser a Liberdade Assistida ou a Prestação de Serviços à Comunidade. Ao município, cabe realizar o acompanhamento social do adolescente e de sua família.

Destaca-se que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elegeu como prioridade e meta para gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social, a ampliação do número de CREAS, de acordo com o parâmetro de 01 (um) CREAS para cada grupo de 200.000 mil habitantes nos próximos anos. De acordo com este referencial, o município do Rio de Janeiro deveria implantar mais 17 CREAS, já que possui uma população de 6.320.446 milhões de pessoas.

Entretanto, convém destacar que esse objetivo exige uma ação intersetorial e interinstitucional e, que requer ainda, o diálogo e a interação com a comunidade (pais ou responsável) para a efetiva inclusão dos adolescentes.

Além disso, a Resolução nº 113 do CONANDA estabelece o funcionamento de uma rede articulada de atendimento a crianças e adolescentes para a garantia da proteção integral.

No entanto, a articulação da rede dos atores do Sistema de Garantia de Direitos constituída por seus três eixos (promoção, defesa e responsabilização e controle) continua sendo um dos grandes desafios em todos os âmbitos (municipal, estadual e nacional) a ser cumprido.

As considerações sobre os norteadores selecionados merecem também ser destacadas.

Considerações sobre o Primeiro Norteador

A análise dos objetivos previstos e dos resultados obtidos indica que o Grupo de Trabalho obteve resultados bastante significativos, ou seja: a) obtenção de dados e informações relativas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, b) articulação entre diferentes instituições governamentais e não governamentais; c) criação da Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, assim como d) cumprimento dos compro-

missos assumidos pelo Grupo de Trabalho constituído pelo CMDCA-Rio, que permitirão que o seu Plano de Ação e o Plano de Aplicação possam incluir ações de políticas públicas mais adequadas para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Entretanto, referente ao Primeiro Norteador pode-se assinalar ainda que o aprimoramento do Sistema de Atendimento Socioeducativo Municipal, requer a superação de determinadas dificuldades. Citam-se as mais relevantes:

- Articulação limitada das políticas setoriais na efetivação das medidas socioeducativas;
- Repasse de recursos cofinanciados insuficientes para a ampliação de recursos humanos e da cobertura dos CREAS;
- Oferta reduzida de serviços de prevenção e proteção aos adolescentes e suas famílias;
- Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação das medidas de meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Práticas restaurativas que incluam a comunidade e atendam as necessidades das vítimas ainda reduzidas.

Considerações sobre o Segundo Norteador

As ações voltadas para implementação da Política Socioeducativa foram baseadas em três vertentes selecionadas do ponto de vista metodológico. 1^a) Criação da Coordenação Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; 2^a) Implantação do SIPIA de Medidas Socioeducativas e 3^a) Acompanhamento do Fluxo de Atendimento dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Como resultado muito positivo registra-se a criação da Coordenadoria de Medidas Socioeducativas e conforme mencionado anteriormente dentro da Subsecretaria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e não diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito. Embora esteja em fase recente de criação e com suas limitações, representa um grande avanço em prol da qualificação das medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro. A implantação do SIPIA, finalmente, está em fase de operacionalização por intermédio de ação da Fundação da Infância e Adolescência (FIA) do âmbito estadual. Todavia o fluxo de atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa depende ainda do estabelecimento de uma rede articulada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Assim, os compromissos assumidos pelo GT foram cumpridos de forma bastante significativa. Entretanto, considerando a abrangência, os objetivos definidos, as metas e os resultados obtidos, a garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município do Rio de Janeiro, ainda se encontra pendente do enfrentamento de determinados desafios.

Finalizando este Relatório pode ser afirmado que promover o direito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, conforme compromissos assumidos, nacional e internacionalmente, pelo Estado brasileiro, requer para sua efetiva imple-

mentação a articulação com todas as instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

Mas não menos importante, não se pode deixar de enfatizar a recomendação que para crianças e adolescentes terem o direito a ter direitos, é fundamental que a rede de proteção jurídica e social funcione, tendo cada ator de cada eixo integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo o Sistema de Justiça, cumprindo, rigorosamente com seu papel e sua atribuição. É preciso que a rede funcione de forma articulada, complementar, horizontal e democrática. Enfim, é preciso também que crianças e adolescentes voltem a fazer parte da pauta da política brasileira.



Anexos

Tabela 01 (Gráficos 01 e 02) - Distribuição do número de adolescentes atendidos pelo CREAS de acordo com o bairro

CREAS	BAIRRO	NÚMERO	%
SIMONE DE BEAUVOIR	CENTRO	210	20,67
NELSON CARNEIRO	RAMOS	156	15,35
DANIELA PEREZ	BARRA DA TIJUCA	134	13,19
ALDAIZA SPOSATI	REALENGO	121	11,91
JANETE CLAIR	ENGENHO DE DENTRO	52	5,12
ARLINDO RODRIGUES	TIJUCA	50	4,92
MARIA LINA	LARANJEIRAS	50	4,92
PADRE GUILHERME	SANTA CRUZ	47	4,63
STELLA MARIS	ILHA DO GOVERNADOR	46	4,53
MARCIA LOPES	MADUREIRA	43	4,23
JOÃO HÉLIO	GUADALUPE	43	4,23
ZILDA ARNS	CAMPO GRANDE	35	3,44
JOÃO MANOEL	PEDRA DE GUARATIBA	21	2,07
WANDA ENGEL	IRAJÁ	08	0,79
TOTAL		1016	100%

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2013.

Nota: Os dados deste quadro estão apresentados no Relatório como gráficos 1 e 2.

Tabela 02 (Gráficos 03 e 04) - Distribuição do número de adolescentes atendidos pelo CREAS de acordo com o bairro

CREAS	BAIRRO	NÚMERO	%
NELSON CARNEIRO	RAMOS	389	15,09
DANIELA PEREZ	TAQUARA	320	12,41
JANETE CLAIR	ENGENHO DE DENTRO	301	11,68
SIMONE DE BEAUVOIR	RIO COMPRIDO	279	10,82
MARIA LINA	LARANJEIRAS	275	10,67
ALDAIZA SPOSATI	REALENGO	196	7,60
MARCIA LOPES	MADUREIRA	182	7,06
ZILDA ARNS	CAMPO GRANDE	171	6,63
JOÃO HÉLIO	COELHO NETO	117	4,54
STELLA MARIS	ILHA DO GOVERNADOR	100	3,88
ARLINDO RODRIGUES	TIJUCA	81	3,14
PADRE GUILHERME	SANTA CRUZ	79	3,06
WANDA ENGEL	IRAJÁ	47	1,82
JOÃO MANOEL	PEDRA DE GUARATIBA	41	1,59
TOTAL		2578	100%

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018

Nota: Os dados deste quadro foram apresentados no Relatório como gráficos 3 e 4.

Tabela 3 - Evolução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de 2008 a 2012

ANO	INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	SEMILIBERDADE	INTERNAÇÃO	TOTAL
2008	196	247	664	1107
2009	182	148	303	633
2010	259	230	344	833
2011	302	251	361	914
2012	316	269	404	989

Fonte: SMASDH/PR, 2014.

Nota: Os dados deste quadro estão apresentados no Relatório como gráfico 6.

Tabela 4 - Número de adolescentes por sexo

SEXO	QUANTIDADE	%
Masculino	2454	95,19
Feminino	124	4,81
Total	2578	100,00

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018 (janeiro a dezembro)

Nota: Os dados deste quadro estão apresentados no Relatório como gráfico 9.

Tabela 5 - Distribuição de adolescentes por número e tipo de medida socioeducativa aplicada

TIPO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	QUANTIDADE	%
Liberdade Assistida	897	34,79
Prestação de Serviços à Comunidade	295	11,44
LA + PSC	1386	53,76
TOTAL	2578	100,00

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

Nota: Os dados deste quadro estão apresentados no Relatório como gráfico 12.

Tabela 6 - Tipo de ato infracional cometido por adolescente

ATO INFRACIONAL	QUANTIDADE	%
Roubo	582	22,58
Tráfico de Drogas	268	10,40
Outros	686	26,61
Furto	264	10,24
Posse de Arma	57	2,21
Associação para o Tráfico	85	3,30
Lesão Corporal	26	1,01
Posse de Drogas	13	0,50
Não Informado	597	23,16
TOTAL	2578	100,00

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

Nota: Os dados deste quadro estão representados no Relatório como gráfico 13.

Tabela 7 - Distribuição dos adolescentes de acordo com a escolaridade

NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	%
Analfabeto	132	5,12
Fundamental incompleto	1164	45,15
Fundamental completo	120	4,65
Médio incompleto	507	19,67
Médio completo	49	1,90
Superior incompleto	3	0,12
Outros	54	2,09
Não informado	549	21,30
TOTAL	2578	100,00

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

Nota: Os dados deste quadro estão apresentados no Relatório como gráfico 15.

Tabela 8 - Distribuição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de acordo com cor/etnia

COR/RAÇA		
CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	%
Pardo	1352	52,44
Preto	521	20,21
Branco	336	13,03
Amarelo	30	1,16
Índio	25	0,97
Não informado	314	12,18

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

Nota: Os dados deste quadro foram apresentados no Relatório como gráfico 15.

Tabela 9 - Distribuição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de acordo com posse de documentação

DOCUMENTAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	%
Possui	2349	91,12
Não Possui	58	2,25
Não Informado	171	6,63
TOTAL	2578	100,00

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMADS/PCRJ, 2018.

Nota: Os dados deste quadro foram apresentados no Relatório como gráfico 16.

Tabela 10 - Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa diagnosticado com deficiência

DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE	%
Não Possui Deficiência	2362	91,62
Auditiva	4	0,16
Intelectual / Mental	19	0,74
Motora	30	1,16
Múltipla	3	0,12
Visual	2	0,08
Não Informado	158	6,13
TOTAL	2578	100,00

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

Nota: Os dados deste quadro foram apresentados no Relatório como gráfico 17.

Tabela 11 - Número de adolescentes usuários de drogas

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	%
Usa	1592	61,75
Não Usa	668	25,91
Não informado	318	12,34
TOTAL	2578	100,00

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

Nota: Os dados deste quadro foram apresentados no Relatório como gráfico 18.

Tabela 12 - Número de responsável pelo adolescente que declararam renda

RENDA DO RESPONSÁVEL PELO ADOLESCENTE		
CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	%
Possui Renda	1258	48,80
Não Possui Renda	729	28,28
Não Informado	591	22,92
TOTAL	2578	100,00

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

Nota: Os dados deste quadro foram apresentados no Relatório como gráfico 19.

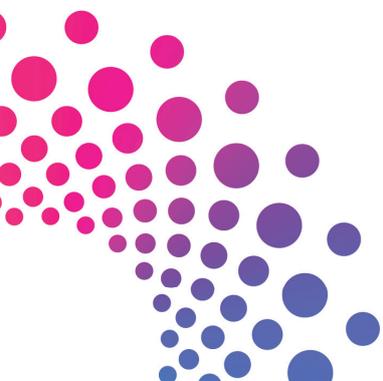


Tabela 13 - Valor da renda declarada pelo responsável familiar

VALOR DA RENDA + BENEFÍCIO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR		
CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	%
Até R\$ 85,00	63	2,75
> R\$ 85,01 até R\$ 170,00	165	7,19
> R\$ 170,01 até Meio Salário Mínimo	260	11,33
> Meio Salário Mínimo até 1 Salário Mínimo	353	15,39
> 1 Salário Mínimo até 2 Salários Mínimos	375	16,35
> 2 Salários Mínimos	114	4,97
Não Informado	964	42,02
TOTAL	2294	100,00

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

Notas: Do universo total de 2578 usuários, os responsáveis que informaram não ter nenhuma renda (Benefício/atividade) são um total de 284.

Os dados deste quadro foram apresentados no Relatório como gráfico 20.

Tabela 14 - Região de origem dos adolescentes

REGIÃO DE ORIGEM		
PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE	%
Zona Norte	1114	43,21%
Zona Oeste	756	29,33%
Centro e Centro Histórico	292	11,33%
Zona Sul	272	10,55%
Não Informado	144	5,59%
TOTAL	2578	100,00%

Fonte: Subsecretaria de Proteção Social Especial – SMASDH/PCRJ, 2018.

Nota: Os dados deste quadro foram apresentados no Relatório como gráfico 21.

Referências

- ABMP.** Direitos Fundamentais das Crianças e Adolescentes: Avanços e Desafios. XXI Congresso da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude. Belo Horizonte/MG: ABMP, 2006.
- ABMP.** Proteção Integral e Atuação em Rede na Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Caderno de Fluxos Operacionais Sistêmicos. Eduardo Rezende Melo (Coordenador). São Paulo: ABMP, 2010, 196 p.
- ARIÈS, P.** História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BOBBIO, N.** A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRASIL.** Constituição Federal, 1988. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília/DF.
- _____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília/DF.
- CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.** Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 27 de 10/2017. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.
- _____. Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 13 de 12/2017. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.
- _____. Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 19 de 06/2018. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.
- _____. Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 18 de 06/2019. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.
- _____. Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 25 de 04/2019. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.
- CMDCA.** Deliberação nº 879/11 – AS/CMDCA. Delibera a aprovação da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Rio de Janeiro/RJ: SMASDH, 2011.
- _____. Deliberação nº 1.099/14 – DS/CMDCA. Delibera a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Rio de Janeiro/RJ: SMDS, 2014.
- CONANDA.** Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. CNAS. UNICEF. Brasília/DF: UNICEF, 2006.
- _____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília/DF: UNICEF/UNESCO, 2006.
- _____. Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Plano Decenal. Brasília/DF: 2011.
- DIÁRIO OFICIAL.** Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de 17 de Abril de 2017. Resolução CVL nº 52, de 12 de abril de 2017. Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Rio nº 42.914 de 03 de março de 2017.
- FREITAS, M.V. de** (Org.) História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez/USF, 2001.
- NAÇÕES UNIDAS.** Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova Iorque, 1989.
- PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.** 1º Plano Municipal de Direitos Humanos. Por um Rio de Direitos. Coordenadoria Geral de Direitos Humanos. Rio de Janeiro/RJ: SMDS, 2014.
- PIORE, M. DEL** (Org.) História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.
- RIZZINI I.** (Org.) Olhares sobre a Criança no Brasil: séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Petrobrás-BR. Ministério da Cultura: USU Ed. Universitárias: Anais, 1997, 200 p.
- SANCHES, H.C.C.; VERONESE, J.R.P.** Justiça da Criança e do Adolescente. Da vara de menores à vara da Infância e juventude. Rio de Janeiro/RJ: Editora Lumen Juris, 2016.
- SEDH/CONANDA.** Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- UNICEF.** Situação Mundial da Infância 2006. Excluídas e Invisíveis. Brasília/DF, 2006, 144 p.
- _____. 30 Anos da Convenção sobre os Direitos da Criança. Avanços e Desafios para meninas e meninos no Brasil. UNICEF: Brasília/DF, 2019.

